



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

P. nº 18.447/2022 e apensos

Pregão nº 137/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **DVGM PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA. - ME**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL E TROCA DOS REFIS DOS APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 18.447/2022 e apensos, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social **Celeste Xavier Gomes**, portadora da CIRG nº 22.388.991-X e do CPF nº 245.844.278-10 e, de outro lado a empresa **DVGM Purificadores de Água Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.379.623/0001-66, IE nº 454.296.843.114, com sede na Rua Padre João, nº 205, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08710-180, neste ato representada por **Dorival Marques**, portador da CIRG nº 9.960.072-9, inscrito no CPF/MF sob nº 844.174.808-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para manutenção técnica mensal e troca dos refis dos aparelhos purificadores de água pertencentes a diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma, especificações que integram o Processo Administrativo nº 18.447/2022 e apensos, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL E TROCA DOS REFIS DOS APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme segue:

1.1.1 - Características filtros:

- a) 03 (três) refis que possibilitem maior velocidade e qualidade na filtragem da água;
- b) Refil com capacidade mínima de 1200L;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97/2022 - FLS. 2

c) A CONTRATADA deverá efetuar 01 (uma) manutenção técnica mensal nos aparelhos, sendo a troca de refil no mínimo a cada 03 (três) meses;

1.2 - Relação das Secretarias, endereços e quantidade de aparelhos para realização da manutenção:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Local	Quantidade de Aparelhos
CRAS Jundiapéba I Rua Dolores de Aquino, 2083 - Jundiapéba	2
CRAS Centro Rua Flaviano de Melo, 525 - Centro	2
CRAS Vila Nova União Rua Aurora Ariza Meloni, 1175 - Vila Nova União	1
CRAS Jardim Layr Rua Aratimbó, 166 - Jardim Layr	4
CRAS Vila Brasileira Av. Japão, 2919 - Vila Brasileira	2
CRAS Cesar de Sousa Rua Julimar de Souza de Paula, 264 - Jardim São Pedro	2
CREAS Centro Rua Capitão Manoel Cactano, 40 - Centro	3
CREAS Braz Cubas Rua Izidoro Boucault, 106 - Braz Cubas	3
Conselho Tutelar - Jundiapéba Rua Dolores de Aquino, 2096/2100 - Jundiapéba	2
Conselho Tutelar - Mogi das Cruzes Rua Astrogildo Faria, 33 - Vila Sud Menucci	2
Conselho Tutelar - Braz Cubas Rua Francisco Martins Feitosa, 66 - Vila Lavinia	2
SEMAS/Criança Feliz Rua Francisco Franco, 133 - Centro	1
Centro POP Av. José Benedito Braga, 466 - Mogilar	2
Vila Dignidade Rua José Fernandes Figueira, 77 - Jardim Cecilia	1
SEMAS/CAD Único/Recepção Rua Francisco Franco, 133 - Centro	2
SEMAS/Casa dos Conselhos Rua Francisco Franco, 133 - Centro	1
SEMAS/Manutenção Rua Francisco Franco, 133 - Centro	1
CIC Jundiapéba Alameda Santo Ângelo, 688 - Jundiapéba	1
SEMAS/Cozinha Rua Francisco Franco, 133 - Centro	1



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97/2022 - FLS. 3

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Divisão de Topografia Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
---	---

Secretaria Municipal de Segurança

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
CIEMP - Prédio Sede Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
Guarda Municipal - Terminal Central Rua Prof. Flaviano de Melo, 525 - Centro	1

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 2 – Centro Cívico	3
--	---

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Agricultura Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 550 - Mogilar - Mercado Produtor Minor Harada (Cobal)	1
--	---

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Gabinete da Secretaria de Gestão Pública Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
Departamento de Gestão de Bens e Serviços Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
PAC do Prédio Sede Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
Sala de Licitações Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
Sala de Convivência Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
PAC Braz Cubas Rua Cap. Francisco de Almeida, 47 - Braz Cubas	1
Almoxarifado Central Rua Prof. Flaviano de Melo, 435 – Centro	1
Escola de Governo e Gestão Rua Antenor Leite da Cunha, 55 - Vila Nova Mogilar	1



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97/2022 - FLS. 4

Gabinete do Prefeito

Copa do Gabinete do Prefeito Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
Gabinete da Assessoria da Vice Prefeita Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
Expediente do Gabinete do Prefeito Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico	1
--	---

TOTAL GERAL: 55 (CINQUENTA E CINCO) UNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 O presente Termo Contratual vincula-se ao Pregão nº 137/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis dentro das disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor a Secretária Municipal Celeste Xavier Gomes, inscrita no CPF sob o nº 245.844.278-10.

4.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

4.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração da **CONTRATANTE**;

4.4 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas em razão dos serviços contratados;

4.5 Responder pelo pagamento dos salários à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97/2022 - FLS. 5

4.6 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1 Expedir a respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento;
- 5.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;
- 5.3 Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.
- 5.4 Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

5.4.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

5.4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

5.4.3 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - Pagamentos

6.1 Os pagamentos serão mensais, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante;

6.2 Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - Mão-de-Obra

7.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA - Atribuições do Gestor (Fiscal):

8.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97/2022 - FLS. 6

qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

8.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

8.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

8.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

8.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

8.2 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - Dotação

9.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob n^{os}..

02.15.01.20.122.4000.2.032.3.3.90.39.00 - FICHA = 582
VÍNCULO: 01.110.0000

02.12.01.08.122.3000.2.124.3.3.90.39.00 - FICHA = 565
VÍNCULO: 01.510.0000
VÍNCULO: 01.500.9971
VÍNCULO: 05.500.0769
VÍNCULO: 05.500.0107
VÍNCULO: 05.500.9964
VÍNCULO: 05.500.9963

02.01.01.04.122.2000.2.005.3.3.90.39.00 - FICHA = 564
VÍNCULO: 01.110.0000

02.14.01.06.122.3004.2.130.3.3.90.39.00 - FICHA = 566
VÍNCULO: 01.110.0000

02.07.01.12.368.1000.2.001.3.3.90.39.00 - FICHA = 567
VÍNCULO: 01.220.0000

02.05.01.04.123.2000.2.305.3.3.90.39.00 - FICHA = 570
VÍNCULO: 01.110.0000



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97/2022 - FLS. 7

**02.03.01.15.122.2004.2.213.3.3.90.39.00 - FICHA = 571
VÍNCULO: 01.110.0000**

**02.18.01.04.122.2002.2.110.3.3.90.39.00 - FICHA = 578
VÍNCULO: 01.110.0000**

CLÁUSULA DÉCIMA - Reserva

10.1 À conta das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato, foram emitidas as Notas de Reservas n^{os}:

13414, no valor de R\$ 601,03, Secretaria de Agricultura;
13445, no valor de R\$ 4.207,18, Secretaria de Assistência Social;
13446, no valor de R\$ 3.606,15, Secretaria de Assistência Social;
13447, no valor de R\$ 7.813,33, Secretaria de Assistência Social;
13448, no valor de R\$ 601,03, Secretaria de Assistência Social;
13449, no valor de R\$ 1.202,04, Secretaria de Assistência Social;
13450, no valor de R\$ 3.606,15, Secretaria de Assistência Social;
13415, no valor de R\$ 1.803,08, Gabinete do Prefeito;
13416, no valor de R\$ 1.803,08, Secretaria de Segurança;
13417, no valor de R\$ 1.803,08, Secretaria de Educação;
13418, no valor de R\$ 601,03, Secretaria de Finanças;
13644, no valor de R\$ 601,03, Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
13419, no valor de R\$ 4.808,20, Secretaria de Gestão Pública;

No exercício vindouro, novas dotações serão previstas no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reajuste

11.1 Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei n^o 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1 As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n^o 8.666/93, com suas alterações;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97/2022 - FLS. 8

12.2 A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade;

12.3 As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e nº 10.662, de 5 de julho de 2010;

12.4 Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênera, o disposto no subitem **12.3** acima transcrito;

12.5 A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais;

12.6 Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem 10.3 a **CONTRATADA** poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93;

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

12.9 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

12.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada à licitante vencedora ou **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato

14.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais) para todos os fins de direito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 97/2022 - FLS. 9

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, 28 de setembro de 2022.

CELESTE XAVIER GOMES
Secretária de Assistência Social

DORIVAL MARQUES
DVGM Purificadores de Água Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

Akcel de Godoy
RG: 7.567.788-X
CPF: 874.140.748-20

Margarida Severino
RG: 25.437.661-7
CPF: 252.550.638-35

SGov/dzm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: DVGM Purificadores de Água Ltda. - ME

Contrato nº (DE ORIGEM): 97/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção técnica mensal e troca dos refis dos aparelhos purificadores de água pertencentes a diversas secretarias

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

72



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 28 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Celeste Xavier Gomes
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 245.844.278-10

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Celeste Xavier Gomes
Cargo: Secretária Municipal
CPF: 245.844.278-10

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Dorival Marques
Cargo: Sócio
CPF: 844.174.808-00

Assinatura: _____

70



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Mackawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Celeste Xavier Gomes

Cargo: Secretária Municipal

CPF: 245.844.278-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão Financeira

Nome: Felipe Gonçalves de Souza

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 338.756.828-23

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SGov



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CELESTE XAVIER GOMES**, CPF **245.844.278-10**, atesto que na data de **03/10/2022** às **13:46:33** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **celeste.semas@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

602C43EB9374B5CBBDF3BADCA69663A0908148BAE02B87BAB8EFBE6969E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

37977e30-adde-48bc-89ae-5235ef893f53

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **28/09/2022 às 07:02:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4012e676-c378-4bf2-b916-afb1b07ff075

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

